

EDITAL PROCSEL N.º 13/2021

**REALIZA A TRIGÉSIMA TERCEIRA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
SELECIONADOS POR APROVEITAMENTO DA
NOTA OBTIDA EM VESTIBULARES
ANTERIORES DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO PARA INGRESSO NO 1º
SEMESTRE LETIVO DE 2021.**

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital GR n.º 15/2020, de 22 de dezembro de 2020, baixa o seguinte:

EDITAL

Art. 1º Ficam convocados os candidatos selecionados por aproveitamento da nota obtida em vestibulares anteriores da FAE Centro Universitário, relacionados na listagem anexa, para que realizem o processo de matrícula do Processo Seletivo 2021, 1º semestre.

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. envio digitalizado ou entrega dos documentos relacionados no artigo 3º deste Edital.

Parágrafo único. Os procedimentos descritos nos incisos acima deverão ser realizados de 14 a 18 de janeiro de 2021, via internet, no site fae.edu/vestibular, em Área do Candidato → Digitar CPF e data de nascimento → clicar em Acessar Matrícula.

Art. 3º Na ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá enviar digitalizado no formato PDF ou apresentar, no *campus* de oferta do curso pretendido (observando o disposto no art. 4º deste edital, devido o momento de contenção do novo Coronavírus no Brasil), os documentos a seguir:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após a data de início do 1º semestre letivo de 2021);
- II. Carteira de Identidade (documento original);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:

- a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- c) menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.

v. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e seu responsável legal, sendo que caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§1º Os documentos de que trata o *caput* deverão ser enviados ou entregues até a data de início do 1º semestre letivo de 2021, observando as disposições do artigo 4º deste edital, sob pena de, não o fazendo, o aluno perder o direito à vaga.

§2º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§3º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional Migratório – RNM caso não possua o Registro Geral – RG.

§4º O envio ou apresentação da declaração de matrícula descrita no inciso I do *caput* deste artigo, não desobriga o candidato a enviar a digitalização ou apresentação do Histórico Escolar.

§5º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

§6º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso V do *caput* deste artigo, além de ser encaminhado digitalizado, também deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido até a data de início do 1º semestre letivo de 2021, observando as disposições do artigo 4º, sob pena de, não o fazendo, o aluno perder o direito à vaga.

§7º Conforme disposto na Cláusula Segunda, §5º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar é condição indispensável para efetivação da matrícula.

Art. 4º Não haverá atendimento presencial nem será possível utilizar os espaços físicos dos *campi* da FAE Centro Universitário durante o período de contenção do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a determinação do poder público.

§1º Os candidatos poderão encontrar o apoio necessário com a Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo e-mail vestibular@fae.edu.

§2º No retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo Coronavírus (COVID-19), os atendimentos presenciais poderão ser realizados nas Centrais de Atendimento conforme endereços, dias e horários mencionados abaixo:

CENTRAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Curitiba	2ª a 6ª feira: 09h às 20h30	Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná
	Sábados: 09h às 12h	
Campus São José dos Pinhais	2ª a 6ª feira: 09h às 20h30	Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná
Campus Araucária	2ª a 6ª feira: 09h às 21h	Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária, Paraná

Art. 5º O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula poderá solicitar até 07 (sete) dias antes da data de início do 1º semestre letivo de 2021.

§1º Durante o período de contenção do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a determinação do poder público, o aluno que tiver interesse em solicitar a desistência da matrícula poderá fazê-lo por meio do endereço eletrônico do *campus* de oferta do curso pretendido:

- I. Campus Curitiba: atendimento.curitiba@fae.edu
- II. Campus São José dos Pinhais: atendimento.saojosedospinhais@fae.edu
- III. Campus Araucária: atendimento.araucaria@fae.edu

§2º Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo Coronavírus (COVID-19), o aluno deverá oficializar o requerimento por meio de protocolo na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido.

§3º No ato da desistência ou do pedido de cancelamento de matrícula o aluno poderá optar pela devolução dos documentos pessoais entregues à FAE e a devolução da documentação será disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2021, 1º semestre.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

Gabriele Assunção de Melo Camargo

Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPUS CURITIBA - PRÉDIO I

Anexo do Edital de Convocação

1109279	AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA
1109369	GUILHERME DE CASTRO ZETOLA
1109407	LIDIANE MICHELE DEMENGEON DE LIMA
1109255	LUIZ PEDRO BALDIN QUEIROZ
1109215	NATHALY OLIVEIRA MACHADO
1109378	NICOLLY PIRES BATISTA